



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº200, DE 29 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Município de Redenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar reajuste salarial no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção.

Art. 2º - O reajuste será concedido na proporção de 62,5% (Sessenta e Dois e Meio) por Cento, aos Servidores Públicos deste Município, constantes da Tabela de Vencimentos, anexo I.

Art. 3º - Aos ocupantes de Cargos em Comissão serão concedidos aumento salarial, conforme Tabela de Vencimentos, anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 29 dias do mês de Maio de 1991.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

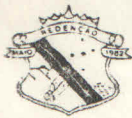
EDUARDO VARGAS DUMONT
SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS

DRª. TEREZINHA DE J.A.V. DUMONT
SEC. MUNIC. DE PROM. e A. SOCIAL

DR. WILDER S. SAMPAIO
SECRET. MUN. DE SAÚDE

GETULINO DE S. NERES
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DALVA DE ALMEIDA SILVA
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



PROPOSTA SALARIAL EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/1991

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO PROPOSTO</u>
AUX.SERVIÇOS GERAIS	A-1	20.098,36 60.295,08
	A-2	22.107,85 66.323,55
	A-3	24.319,09 72.957,27
	B-1	22.107,85 66.323,55
	B-2	24.319,09 72.957,27
	B-3	26.750,43 80.251,29
	C-1	24.319,09 72.957,27
	C-2	26.750,43 80.251,29
	C-3	29.425,98 88.277,94
AGENTE ADMINISTRATIVO	A-1	26.750,43 80.251,29
	A-2	29.425,98 88.277,94
	A-3	32.369,03 97.107,09
	B-1	29.425,98 88.277,94
	B-2	32.369,03 97.107,09
	B-3	35.605,28 106.815,80
	C-1	34.018,39 102.055,17
	C-2	37.420,99 112.262,93
	C-3	41.162,38 123.487,14
AGENTE DE SEGURANÇA	N-1	22.113,12 66.339,30
	N-2	24.324,32 72.972,90
	N-3	26.755,68 80.267,00
MOTORISTA	A-1	24.323,48 72.970,44
	A-2	26.755,19 80.265,50
	A-3	29.429,94 88.289,80
	B-1	33.379,10 100.137,30
	B-2	36.716,29 110.148,80
	B-3	40.388,47 121.165,40
	C-1	40.388,47 121.165,40
	C-2	44.426,95 133.280,00
	C-3	48.869,05 146.607,10
FISCAL	N-1	22.113,12 66.339,30
	N-2	24.324,32 72.972,90
	N-3	26.755,68 80.267,00
ADMINISTRADOR		60.000,00 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



PROPOSTA SALARIAL EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/1991

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO PROPOSTO</u>
TÉCNICO	N-1	37.898,42 <i>113.695,26</i>
	N-2	41.687,90 <i>125.063,70</i>
	N-3	45.856,38 <i>137.569,14</i>
<u>E D U C A Ç Ã O</u>		
PROFESSOR/1º GRAU	4 hs	21.539,72 <i>64.619,16</i>
	8 hs	43.079,44 <i>129.238,32</i>
PROFESSOR/2º GRAU	4 hs	22.653,11 <i>67.959,33</i>
	8 hs	45.306,21 <i>135.918,63</i>
SECRETÁRIO DE ESCOLA/1º GRAU	6 hs	21.584,12 <i>64.752,36</i>
	8 hs	28.779,00 <i>86.337,00</i>
SECRETÁRIO DE ESCOLA/2º GRAU	6 hs	22.659,07 <i>67.977,21</i>
	8 hs	30.224,22 <i>90.672,66</i>
ZEL./MEREND./INSP.ALUNOS	6 hs	20.098,36 <i>60.295,08</i>
	8 hs	26.802,01 <i>80.406,03</i>
DIRETOR DE ESCOLA/1º GRAU		34.040,99 <i>102.122,97</i>
DIRETOR DE ESCOLA/2º GRAU		40.712,17 <i>122.136,51</i>
PROFESSOR DE 5º à 8º SÉRIES/c/2º GRAU (Hora-Aula)		241,46 <i>724,38</i>
PROFESSOR DE 5ª à 8ª SÉRIES/c/3º GRAU (Hora-Aula)		286,15 <i>858,45</i>

A N E X O - II

ASSESSOR JURÍDICO	170.000,00 <i>510.000,00</i>
SECRETÁRIOS MUNICIPAL	170.000,00 <i>510.000,00</i>
ASSESSOR ESPECIAL	170.000,00 <i>510.000,00</i>
CHEFE DE GABINETE	100.000,00 <i>300.000,00</i>
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	100.000,00 <i>300.000,00</i>

Redenção, 29 de Maio de 1991

[Handwritten Signature]